DECRETO Nº 140 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 396, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Complemento Constitucional-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aldeias Altas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Aldeias Altas/MA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 396/2021 que concede **Complemento Constitucional -FUNDEB** aos profissionais da educação básica de ensino do município de Aldeias Altas -MA,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 396/2021, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Complemento Constitucional-FUNDEB, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal da Educação, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.113/2020.

Parágrafo único - O valor do Complemento Constitucional-FUNDEB pago a cada servidor, para exercício de 2021, corresponderá a R$ 6.000,00 (seis mil reais) para as categorias de docente, direção, coordenação, inspeção, suporte pedagógico, supervisão e orientação educacional, e R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional que dão suporte às atividades docentes na rede de ensino de educação básica, de forma a cumprir o limite mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a que se refere o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 2º - Poderão receber o Complemento Constitucional-FUNDEB, exercício de 2021, os profissionais da educação básica em efetivo exercício da atividade docente ou de suporte, descritos no artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, com as alterações dispostas na Lei Federal nº 14.276/2021, bem como artigo 2º da Lei Municipal nº 396/2021.

Art. 3º - O Complemento Constitucional-FUNDEB será pago em parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 5º - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

KEDSON ARAUJO LIMA:28291980349
Assinado de forma digital por KEDSON ARAUJO LIMA:28291980349
Dados: 2021.12.29 11:50:55 -03'00'

KEDSON ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal de Aldeias Altas-MA